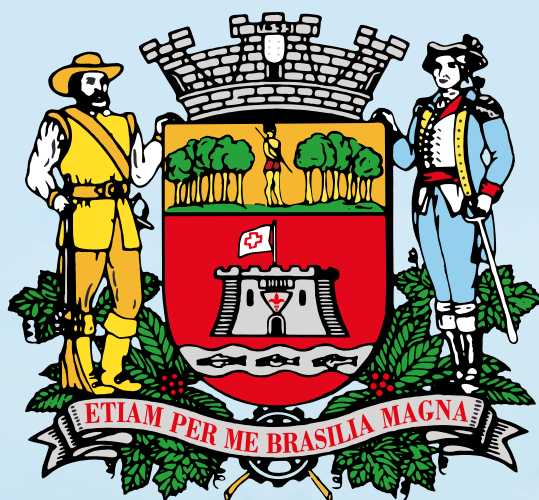


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	05 a 08
Portarias.....	08 e 09
Gestão de Pessoas.....	09
Cijun.....	09
Promoção da Saúde.....	10
Educação.....	10
Fumas.....	11

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	11
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 - Fornecimento de DIGOXINA 0,25MG, ACICLOVIR 200MG E OUTROS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando a previsão contida no artigo 23, inciso I, do Decreto nº 32.570, de 22 de fevereiro de 2023, fica cancelado o preço registrado da empresa XISMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP, referente ao item 10 (4374) - DOXICICLINA 100 MG (cota reservada), do Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiá, 14 de outubro de 2025

MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERCEIRO APOSTILAMENTO - REAJUSTE CONTRATUAL III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 018/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EVALDO JOSE DOS REIS FERREIRA. PROCESSO: 15.138-5/21 – APENSO Nº 12.980-5/2020 E SEI PMJ.38265/2024. ASSINATURA: 09/10/2025. VALOR TOTAL: R\$ 3.516,00. OBJETO: PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DOM AMAURY CASTANHO, NS 70 E 80, VILA CACILDA, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO DO CAPS II, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 24, INCISO X, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8666/93. ASSUNTO: REAJUSTE CONTRATUAL A CONTAR DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 104/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA. PROCESSO: 01.119-1/21 E SEI PMJ.0024343/2025. ASSINATURA: 09/10/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 3.723.600,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) P/ FORN. DE LICENCIAMENTO DE USO TEMP. DE SISTEMA. P/ A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DESTINADOS À UGGF. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL IV E PRORROGAÇÃO V, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 192/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO: 10.136-6/20 – APENSO Nº 7.033-0/2020 – SEI Nº PMJ.0026072/2025. ASSINATURA: 15/10/2025. VALOR TOTAL: R\$ 121.440,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE OXIGENOTERAPIA (RESERVATÓRIO CRIOGÊNICO E MOCHILA PORTÁTIL) PARA ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2020. ASSUNTO: REAJUSTE CONTRATUAL E PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL II, PRORROGAÇÃO III E RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 205/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ARTS. 6º, INCISO II, E 57, INCISO II E § 2º, C/C ART. 55, INCISO III, E ART. 65, § 8º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SUEDE SERVICOS LTDA. PROCESSO: 08.721-5/22 E SEI PMJ.0029620/2023. ASSINATURA: 07/10/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 988.086,86. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2022. ASSUNTO: REAJUSTE CONTRATUAL, PRORROGADO POR 68 (SESSENTA E OITO) DIAS E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 283/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. PROCESSO: 14.255-6/22, APENSO Nº 14.047-7/22 E SEI Nº PMJ.0011532/2025. ASSINATURA: 09/10/2025. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 220.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 25 “CAPUT”, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, ADITAMENTO IV E RERRATIFICAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 208/2022, CELEBRADO CONFORME ART. 6º, INCISO II, ART. 57, INCISO II E § 2º, ART. 65, INCISO I, “B” E § 1º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: KLM LTDA ME. PROCESSO: 05.862-0/22 E SEI PMJ.0029027/2024. ASSINATURA: 09/10/2025. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 435.717,36. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES E DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO, ADEQUAÇÃO DOS ANEXOS II E IV.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XIII, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 041/2011. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RUBENS ALCINO DUTRA ALVES E OUTRA. PROCESSO: 08.380-3/11 E SEI Nº PMJ.0028511/2025. ASSINATURA: 03/10/2025. VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ABRAÃO FARRÃO 08 - BAIRRO DE SÃO FRANCISCO - JUNDIAÍ-SP, PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL, INTEGRANTE DA SMPUMA.FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28742/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 158,00 OBJETO: FITA MICROPOROSA, LAMINAS BISTURI, SONDA URETRAL E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27948/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 6976,68 OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27949/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 59269,00 OBJETO: KIT LANCHE INFANTIL, INDIVIDUAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27951/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 140000,00 OBJETO: FOLINATO DE CALCIO 15MG, OMEPRAZOL 20MG E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025.



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27952/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 7913,40 OBJETO: FOLINATO DE CALCIO 15MG, OMEPRAZOL 20MG E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27953/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: R&C DIST DE PROD FARM LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 60000,00 OBJETO: FOLINATO DE CALCIO 15MG, OMEPRAZOL 20MG E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27954/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 18971,00 OBJETO: FOLINATO DE CALCIO 15MG, OMEPRAZOL 20MG E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28142/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUMAR COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 4460,40 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M, SERINGA DESCARTAV DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28143/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 943,75 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M, SERINGA DESCARTAV DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28144/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 12860,95 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M, SERINGA DESCARTAV DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28145/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA VALOR TOTAL R\$ 82600,00 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M, SERINGA DESCARTAV DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28146/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AGAPE MEDICAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 29520,71 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M, SERINGA DESCARTAV DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28147/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AGAPE MEDICAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 37179,29 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M, SERINGA DESCARTAV DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28148/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TOP MED COM. E REPR. SOC UNIPESOAAL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1802,50 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M, SERINGA DESCARTAV DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28149/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TOP MED COM. E REPR. SOC UNIPESOAAL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1802,50 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M, SERINGA DESCARTAV DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28150/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BLUMEDICA PROD MED E CIRURGICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 5920,00 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M, SERINGA DESCARTAV DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28528/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 21675,00 OBJETO: LEITE DE COCO, MILHO VERDE EM CONSERVA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28529/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 3891,60 OBJETO: LEITE DE COCO, MILHO VERDE EM CONSERVA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28570/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 7410,00 OBJETO: FARINHA DE MILHO, FEIJÃO BRANCO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28571/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LOGDIS SERV. LOGIST. DISTRIB. E ARMAZENAGEM LTDA VALOR TOTAL R\$ 470,00 OBJETO: FARINHA DE MILHO, FEIJÃO BRANCO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28572/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 55,00 OBJETO: SISTEMA DE ALARME COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS MAT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28573/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 100,00 OBJETO: SISTEMA DE ALARME COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS MAT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024.



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28590/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 505294,98 OBJETO: PATINHO MOIDO, BIFE A ROLE E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28592/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOXCOOK COMERCIAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 43300,00 OBJETO: EQUIPAMENTOS PARA AS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28595/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 975,00 OBJETO: EQUIPAMENTOS PARA AS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28596/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1800,00 OBJETO: EQUIPAMENTOS PARA AS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28602/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BRASIL QUALITE SERV & COM DE MERCADORIAS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 22728,75 OBJETO: KIT DE MATERIAL ESCOLAR - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28607/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: KYOTO DISTRIBUIÇÃO COMERCIAL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 39384,90 OBJETO: KIT DE MATERIAL ESCOLAR - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28638/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: KYOTO DISTRIBUIÇÃO COMERCIAL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 20212,20 OBJETO: KIT DE MATERIAL ESCOLAR - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28641/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JM SUPRIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 17637,50 OBJETO: CANETA HIDROGRAFICA TIPO JUMBO, TINTA GUACHE VÁRIAS CORES E DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28642/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 9925,32 OBJETO: CANETA HIDROGRAFICA TIPO JUMBO, TINTA GUACHE VÁRIAS CORES E DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28643/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RGM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 30255,60 OBJETO: CANETA HIDROGRAFICA TIPO JUMBO, TINTA GUACHE VÁRIAS CORES E DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2024.

DECRETOS

DECRETO Nº 35.598, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a permissão de uso de área pública constituída da viela nº 3, localizada na Rua Luiz Del Nery, Jardim Ermida, a Sérgio Aparecido Pereira Santana

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0020964/2024, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela nº 3, localizada na Rua Luiz Del Nery, Jardim Ermida, neste Município, objeto da matrícula nº 26.563 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, a SÉRGIO APARECIDO PEREIRA SANTANA, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETO Nº 35.611, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação (CME).

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos II, IX e XII do art. 72, combinado com o inciso III do art. 200, e os arts. 203 e 204, todos da Lei Orgânica do Município de Jundiá e ao inciso XIV do art. 4º, da Lei Municipal nº 10.206, de 14 de agosto de 2024, e em face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003659/2024, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação (CME) que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data início do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2025-2027.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 16.661, de 26 de janeiro de 1998.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIAÍ

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação (CME) é o órgão colegiado, instituído no art. 200 da Lei Orgânica do Município, que tem os objetivos, atribuições e composição definidos na Lei Municipal nº 10.206, de 14 de agosto de 2024, e disciplinados neste Regimento Interno, obedecidas a autonomia e as competências asseguradas pela legislação federal e estadual.



DECRETOS

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação tem por objetivo:

I – ser interlocutor dos diferentes segmentos sociais, na instância de mediação entre a sociedade e o poder público, para articulação e negociação de suas demandas pela garantia do direito à educação escolar com qualidade social;

II – contribuir na formulação de diretrizes gerais para a política educacional no Município, observada a legislação vigente;

III – aperfeiçoar e estimular a colaboração entre o sistema municipal, estadual, federal e privado de ensino.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação exercerá suas atribuições mobilizadora, consultiva, fiscalizadora e normativa, a saber:

I – mobilizadora: estimular a sociedade civil no acompanhamento dos serviços educacionais, informando-a sobre as questões educacionais do Município, tornando-se assim um espaço de reunião e de esforço entre o poder executivo e a comunidade, fomentando a melhoria da qualidade de ensino, em todos os níveis e modalidades presentes no Município;

II – consultiva: responder consultas sobre aspectos da educação no Município realizadas pelo poder público ou sociedade civil;

III – fiscalizadora: solicitar ao poder público municipal, sempre que necessário, por meio da Secretaria Municipal de Educação, esclarecimentos sobre questões administrativas, pedagógicas e financeiras, zelando pelo cumprimento da legislação vigente;

IV – normativa: o Conselho Municipal de Educação poderá exercer função normativa mediante prévia delegação de competência, após expressa solicitação ao Prefeito Municipal que encaminhará o pedido aos respectivos órgãos competentes, respeitando-se a legislação vigente.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I – colaborar com o Poder Público Municipal na elaboração e cumprimento do Plano Municipal de Educação;

II – aprovar a proposta do Plano Municipal de Educação;

III – assistir os Poderes Públicos na condução dos assuntos ligados à educação no Município;

IV – estimular ações articuladoras entre as redes de ensino existentes e atuantes no Município;

V – aprovar diretrizes pedagógicas e curriculares a serem aplicadas no Sistema Municipal de Ensino;

VI – participar na organização da Conferência Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação;

VII – incentivar ações educativas, sociais e culturais visando a capacitação permanente dos profissionais da Educação;

VIII – dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

IX – aprovar o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino considerando a legislação vigente;

X – pronunciar-se quando solicitado sobre critérios para convênios educacionais entre o Município e entes públicos e privados;

XI – zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas no que tange aos aspectos referentes à educação no município;

XII – colaborar com a integração das políticas de educação, saúde e assistência social;

XIII – emitir parecer sobre assuntos de ordem pedagógica que lhe sejam submetidos pelo Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação;

XIV – elaborar e alterar o seu regimento interno, sendo este aprovado por 2/3 dos conselheiros titulares.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação será composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, na seguinte conformidade:

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo representante nato seu Secretário;

II – 01 (um) representante da Diretoria Regional de Ensino da Região de Jundiaí;

III – 01 (um) representante de instituições de ensino superior formadoras de docentes atuantes no Município;

IV – 01 (um) representante da gestão das escolas privadas de Educação Básica situadas no Município;

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município;

VI – 01 (um) representante dos Conselhos Tutelares do Município;

VII – 01 (um) representante de instituições e/ou entidades reabilitadoras e/ou de assistência à pessoa com deficiência, atuante no Município;

VIII – 01 (um) representante dos professores atuante na educação básica da rede de ensino municipal;

IX – 01 (um) representante dos professores atuante na rede estadual de ensino do Município;

X – 01 (um) representante dos professores atuante no ensino superior no Município;

XI – 01 (um) representante da gestão das escolas municipais de educação básica, no Município;

XII – 01 (um) representante da gestão das escolas estaduais de educação básica, no Município;

XIII – 01 (um) representante da gestão das instituições de ensino superior, no Município;

XIV – 02 (dois) representantes das Associações de Pais e Mestres da rede municipal de ensino e/ou rede estadual de ensino e/ou instituições de ensino privado, no Município.

Parágrafo único. Os representantes previstos nos incisos I, II, V, VI, VIII, IX, XI, XII, XIV deste artigo serão indicados pelos respectivos órgãos competentes aos quais estão vinculados.

Art. 6º Os representantes das categorias, órgãos e associações de que trata o art. 5º serão escolhidos entre seus pares, em conformidade com o segmento a que pertencem, em processo seletivo organizado para esse fim e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7º Se houver necessidade de recomposição de membros, deverão ser observadas as disposições do parágrafo único do art. 5º e o art. 6º deste Regimento.

Art. 8º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Art. 9º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

I – sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

II – a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

III – o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 10. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual



DECRETOS

período, desde que mantido o vínculo com a entidade representada e respeitada a vigência do biênio.

Art. 11. Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será designado como titular o respectivo suplente, havendo nova escolha respeitando-se a representatividade do suplente designado.

Art. 12. Os serviços prestados ao Conselho Municipal de Educação pelos seus membros não serão remunerados e são considerados de natureza relevante ao Município.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 13. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Educação serão realizadas mensalmente, conforme calendário aprovado pelo colegiado.

Art. 14. O Conselho poderá reunir-se em caráter extraordinário, por convocação da Presidência ou mediante requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros, desde que a convocação seja realizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Art. 15. As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Educação serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se de canais digitais previamente acordados.

Parágrafo único. A pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser enviada aos membros do Conselho com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, juntamente com os documentos necessários para a análise.

Art. 16. As reuniões serão realizadas em primeira chamada com a presença da maioria simples dos membros do Conselho.

§ 1º Na ausência de quórum, realizar-se-á segunda chamada após 30 (trinta) minutos.

§ 2º Não havendo a presença da maioria simples na segunda chamada, a reunião poderá ser reagendada e os membros convocados com antecedência mínima de 24 horas.

§ 3º No caso do reagendamento previsto no § 2º deste artigo, a reunião poderá ser realizada independentemente da verificação de quórum.

Art. 17. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, por decisão do Plenário ou mediante justificativa da presidência, assegurando-se a ampla participação dos membros.

Art. 18. Participam das sessões e demais atividades do Conselho Municipal de Educação os membros titulares e suplentes, sendo o direito de voto exclusivo dos titulares, que poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:

I – afastamento temporário;

II – impedimentos eventuais e legais.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Educação serão públicas, assegurada a participação de qualquer cidadão.

§ 2º Mediante autorização da Presidência, os cidadãos presentes terão direito a manifestação ao final da reunião, sem direito a voto.

§ 3º Extraordinariamente, o Presidente poderá convidar pessoas especialistas para esclarecer peculiaridades técnicas.

Art. 19. A justificativa de ausência de conselheiro deverá ser apresentada ao Conselho Municipal de Educação conforme as orientações da Presidência e devidamente registrada em ata.

Art. 20. Será destituído do mandato o membro do conselho que, injustificadamente, deixar de participar de quatro reuniões consecutivas ou de seis intercaladas no decorrer do ano.

Art. 21. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - leitura da pauta;

II - leitura e aprovação da ata da reunião anterior e assinatura da Presidência;

III - ordem do dia, referente aos assuntos constantes na pauta da reunião;

IV - posicionamento e/ou elaboração de ofícios;

V - informes gerais e abertura para outros assuntos.

Art. 22. As deliberações do Conselho dependerão de aprovação pela maioria simples dos conselheiros presentes em sessão, considerada como cinquenta por cento mais um dos votantes.

Art. 23. As atas das reuniões serão lavradas pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação e deverão ser assinadas pela Presidência, bem como os demais documentos oficiais.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA BÁSICA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 24. O Conselho Municipal de Educação de Jundiá compõe-se de:

I – Plenária;

II - Presidente;

III – Vice-Presidente;

IV – Secretaria Executiva;

V – Comissões, .

Art. 25. A Plenária constitui a instância de deliberação máxima do Conselho Municipal de Educação nos assuntos de sua competência e compõe-se de seus membros titulares e suplentes.

Art. 26. O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário dentre os conselheiros titulares, por eleição aberta, com maioria absoluta, para o biênio, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 1º A reunião para a eleição da Presidência será conduzida pelo Presidente em exercício.

§ 2º A Presidência do Conselho poderá considerar a alternância de membro do órgão público e da sociedade civil.

Art. 27. Compete à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Jundiá:

I – elaborar a pauta das reuniões, em conjunto com o Secretário(a) Executivo(a);

II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

IV – coordenar as discussões e conduzir os votos dos membros do Conselho Municipal de Educação, exercendo o voto de desempate quando necessário;

V – dirimir questões e dúvidas durante as reuniões;

VI – encaminhar às autoridades competentes os pareceres e recomendações quando solicitados;

VII – coordenar os trabalhos e acompanhar o andamento de comissões;

VIII – assegurar o cumprimento das decisões do Conselho;

IX – delegar atribuições, quando necessário, à Vice-Presidência ou a outro conselheiro (a);

X – instituir comissões especiais temporárias, integradas por Conselheiros;

XI – representar oficialmente o Conselho perante os poderes públicos e a sociedade civil.

Art. 28. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos Conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que



DECRETOS

escolherão os novos representantes para a composição do Conselho.

Art. 29. No impedimento ou ausência do Presidente, a presidência será exercida pelo Vice-Presidente, cabendo-lhe:

I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, quando solicitado;

II – assumir interinamente a Presidência em caso de vacância, até que nova eleição seja realizada, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho será eleito por maioria simples dos Conselheiros.

Art. 30. A Secretaria Executiva será ocupada por um servidor municipal estatutário, indicado pelo Secretário Municipal de Educação e a ela compete:

I – responsabilizar-se pelos serviços administrativos da secretaria do Conselho Municipal de Educação;

II – digitar documentos e atos do Conselho;

III – encaminhar convocações para as reuniões plenárias;

IV – elaborar relatórios das atividades do Conselho Municipal de Educação, anualmente ou sempre que solicitado pela Presidência;

V – manter articulação com órgãos técnicos e administrativos do Sistema Municipal de Educação e outros órgãos, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação;

VI – expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação deste;

VII – prestar informações da tramitação dos processos;

VIII – receber e expedir processos e correspondências, fazendo os necessários registros;

IX – incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.

Art. 31. As comissões são colegiados instituídos em reunião do Conselho Municipal de Educação e composto por conselheiros e, excepcionalmente, especialistas indicados, para tratar de temas específicos inerentes às competências previstas neste Regimento.

Parágrafo único. As matérias discutidas nas comissões serão apresentadas nas reuniões do conselho.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 32. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Educação:

I – estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes;

II – relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho;

III – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – participar ativamente das reuniões do Conselho;

V – sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

VI – exercer outras atribuições, por delegação do Conselho;

VII – submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiros;

VIII – votar na plenária todas as matérias de sua competência;

IX – requerer, de forma justificada, a votação de matéria em regime de urgência, quando necessário, cuja deliberação dependerá de aprovação da maioria simples dos membros presentes;

X – representar o Conselho Municipal de Educação quando solicitado pela presidência;

XI – desempenhar atribuições inerentes à função que lhes forem

confiadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação assegurará infraestrutura administrativa, assessoria técnica e acesso às informações necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação e recurso orçamentário para suas ações.

Art. 34. Este Regimento poderá ser alterado em reunião, expressamente convocada para este fim, mediante deliberação de dois terços dos membros do Conselho, respeitadas as disposições da Lei Municipal nº 10.206, de 2024, e demais legislações correlatas.

Art. 35. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste regimento serão apreciados pelo Conselho e solucionados em reunião, mediante deliberação da maioria dos membros presentes.

Art. 36. O presente Regimento produzirá efeitos a partir da data início do mandato dos conselheiros para o biênio 2025-2027 do Conselho Municipal de Educação.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 271, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0013237/2020, -----

D E S I G N A, como representantes da COMISSÃO MUNICIPAL, encarregada de acompanhar e supervisionar as atividades decorrentes do Convênio celebrado entre este Município e o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, por força do Decreto Estadual nº 56.674, de 19 de janeiro de 2011, para desenvolvimento do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, e suas alterações, composta nos termos da Portaria nº 104, de 26 de março de 2025, VALÉRIA CAMARGO DA SILVA (CI/RG nº 34.921.240-5), suplente, em substituição a Ana Cristina Obata (CI/RG nº 27.841.313-4), representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo; GIOVANNA GAVROS PALANDRI (CI/RG nº 29.981.461-0), titular, em substituição a Fabiana Petter Camillo (CI/RG nº 19.220.863), representante do Município na Área da Saúde, e GERUSA DE OLIVEIRA MOURA CARDOSO (CI/RG nº 25.969.656-0), titular, em substituição a Adauto Douglas Parre (CI/RG nº 43.224.334-3), representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 277, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 4º, da Lei Municipal nº 9.117, de 14 de dezembro de 2018, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0017590/2022, -----

D E S I G N A, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JUNDIAÍ - CMDR, criado pela Lei nº 9.117, de 14 de dezembro de 2018, no biênio 2025/2027, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:

Titular: SÉRGIO MESQUITA POMPERMAIER
Titular: ANA MARIA MARTINS RUFINO PINTO PIRES
Titular: FELIPE OLIVEIRA MAGRO





PORTARIAS

Suplente: RUTH CAMILLE MARTINS MATOS

II - Centro Avançado de Pesquisa em Engenharia e Automação do Instituto Agrônomo - CEA/IAC:

Titular: HAMILTON HUMBERTO RAMOS
Suplente: AFONSO PECHE FILHO

III - Casa da Agricultura (CATI - Jundiaí):

Titular: DANIEL MALHEIRO DO NASCIMENTO
Suplente: ANDRÉ LUIZ XAVIER DE MACEDO BARRETO

IV - Escola Técnica em Agropecuária de Jundiaí - ETEC:

Titular: EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Suplente: FABIANA LOURENÇON MORAES

V - Centro Avançado de Pesquisa de Frutas - IAC:

Titular: ARMANDO REIS TAVARES
Suplente: MARA FERNANDES MOURA FURLAN

VI - Associação Agrícola de Jundiaí:

Titular: LIA CRISTINA GASPARI CEOLIN
Suplente: RENÊ JOSÉ TOMASETTO

VII - SICOOB e SICREDI:

Titular: ALOMA CRISTIAN CORAZZARI
Suplente: RAMON PREZOTTO

VIII - Produtores Rurais do Município de Jundiaí:

Titular: ANDERSON ALEX TOMASETTO
Titular: JONATAS FORTES DE OLIVEIRA
Titular: MARIA TERESA STAEHLI
Suplente: ANDRÉ MICHELIN

IX - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jundiaí:

Titular: HERMES JOSÉ MARQUESIN
Suplente: JOSÉ MIGUEL SIMÃO

X - Cooperativa Agrícola Nossa Senhora das Vitórias - NSV:

Titular: GUILHERME HENRIQUE LOURENÇON
Suplente: TIAGO LUIZ BORRIERO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N° 1542, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera a servidora ANDREIA CRISTINA LOPES, do cargo de Assessor, símbolo DAC-05, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria n° 376/2025, a partir de 17 de outubro de 2025.

PORTARIA N° 1543, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera o servidor DEVANIR CAVALCANTE DE LIMA, do cargo de Assessor Especial, símbolo DAC-03, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria n° 1319/2025, a partir de 17 de outubro de 2025.

PORTARIA N° 1544, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, o servidor TIAGO VIEIRA CASTELO BRANCO, do cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria n° 204/2025, a partir de

GESTÃO DE PESSOAS

21 de outubro de 2025. SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA N°1535, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Resolve designar a servidora ANGELA REGINA SUHR, Professora de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, estando sujeita ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 30 da Lei Complementar n°559/2015, a partir de 16 de outubro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0035452/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2025.

REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÃO

PORTARIA N°1536, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Resolve designar a servidora ISABEL CRISTINA SOARES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para o exercício da função de GERENTE DE PROJETOS PÚBLICOS - GGPP, devendo receber a gratificação correspondente, nos termos da Lei n°9.794, de 29 de junho de 2022, a partir de 13 de outubro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.003956/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2025.

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ N° 67.237.644/0001-79

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES (CEL) DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

Licitação pelo RCE: n° 666/2025

Formato: Eletrônico / Modo de Disputa: Aberto

Processo Administrativo: CIJ.01525/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos de apoio ao processamento de multas, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, ADJUDICAMOS a licitação ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que ofertou o valor global de R\$584.852,40 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) e submetemos o presente, para apreciação e decisão final do Diretor Presidente da CIJUN.

Jundiaí, 14 de outubro de 2025
Cíntia Brunini Fossa
Vice-Presidente da CEL

Henrique Gonçalves
Lara Elen Diogo Meitling
Membros Administrativos da CEL

Celso Monteiro da Silva
Maria Caroline dos Santos Folgosi
Membros Técnicos da CEL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

Licitação pelo RCE: n° 666/2025

Formato: Eletrônico / Modo de Disputa: Aberto

Processo Administrativo: CIJ.01525/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos de apoio ao processamento de multas, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes no presente processo, em especial da decisão da Comissão Especial de Licitações (CEL), encarregada de julgar e processar a licitação em epígrafe, DECIDO: HOMOLOGAR o objeto do certame em favor da licitante: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor global de R\$584.852,40 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Jundiaí, 16 de outubro de 2025
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente





PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 361, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que as tentativas de entrega do boleto de multa, nº 555.701, emitido em 06/10/2025 com vencimento para 06/11/2025, não tiveram êxito, devido ao local encontrar-se fechado.

A multa aplicada é decorrente do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 116/2025, lavrado em 08 de agosto de 2025, referente ao Auto de Infração nº 109/2025.

Fica notificado a empresa CENTRO TERAPÊUTICO MIRRORS PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E PSIQUIÁTRICOS LTDA., inscrito no C.N.P.J. nº 48.014.168/0001-82, localizado na Rua Cinco, 65 – Terras de Santa Cruz, em Jundiaí/SP, para comparecer à Vigilância Sanitária, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 964 – Centro, Jundiaí/SP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de efetivação desta notificação que iniciará 05 (cinco) dias após a data de publicação deste edital, para retirada do boleto em epígrafe.

Transcorrido o prazo, em caso do não comparecimento do interessado, o processo será encaminhado à Dívida Ativa do Município.

Processo PMJ SEI nº 24.935/2025

Jundiaí, 17 de outubro de 2025.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SME/SMCULT N.º 001/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

SEI PMJ n.º 0034104/2025

A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto Municipal nº 35.567, de 8 de outubro de 2025, e em consonância com a Lei Municipal nº 10.271, de 6 de novembro de 2024, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de crianças com deficiência interessadas em participar da Câmara Temática Girassol, instância consultiva vinculada ao Comitê das Crianças de Jundiaí, com vistas a promover a escuta qualificada e a participação inclusiva na formulação de políticas públicas municipais.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar crianças com deficiência para compor a Câmara Temática Girassol, por um ano, assegurando sua participação ativa na construção de ideias, propostas e demandas relativas à cidade, em consonância com os princípios da Rede Mundial Cidade das Crianças e com as diretrizes do Comitê das Crianças de Jundiaí.

2. DO ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO

Todas as ações e atividades da Câmara Temática Girassol serão acompanhadas por um representante da Secretaria Municipal de Cultura e um representante da Secretaria Municipal de Educação, formalmente designados pelos respectivos titulares das pastas.

3. DAS VAGAS E COMPOSIÇÃO

A Câmara Temática Girassol será composta por 12 (doze) crianças, meninos e meninas representantes de cada uma das seis regiões do Município de Jundiaí, conforme estabelecido no Plano Diretor (Lei Municipal nº 9.321, de 2019).

§ 1º Havendo inscrições oriundas da Região Sete (Serra do Japi), estas serão incluídas, para fins de sorteio, na listagem correspondente à Região Dois, por ser a mais próxima territorialmente.

§ 2º Caso o número de inscritos de determinada região seja inferior ao necessário, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por crianças de outras regiões, mediante sorteio suplementar.

§ 3º O Chefe do Executivo poderá escolher 02 crianças (um menino e

EDUCAÇÃO

uma menina), que se inscreveram, porém, não foram sorteadas, para participar da Câmara Técnica Girassol com direito à voz, mas não a voto.»

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/3vNT9UcbyiVkJFeFD7>, no período de 17 de outubro a 3 de novembro de 2025.

Requisitos para inscrição:

I – estar regularmente matriculada em instituição de ensino pública ou privada do Município de Jundiaí;

II – ter idade mínima de 8 (oito) e máxima de 12 (doze) anos completos até a data de inscrição;

III – apresentar assentimento da criança e consentimento expresso de seus responsáveis legais;

IV – apresentar laudo que comprove a deficiência ou neurodivergência, conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 2015).

5. DA SELEÇÃO

A seleção para as vagas disponíveis ocorrerá por meio de sorteio público, entre as inscrições válidas e devidamente homologadas.

O sorteio será realizado em 5 de novembro de 2025, às 15h, nas dependências da Fundação Escola TVTEC Jundiaí - FTVTEC com transmissão ao vivo pelo canal oficial da FTVTEC no Youtube.

6. DAS REUNIÕES

As crianças selecionadas deverão participar das reuniões ordinárias da Câmara Temática Girassol, que ocorrerão mensalmente, preferencialmente às quartas-feiras, das 18h30 às 20h00, de forma presencial, na sede do CIEMPI - Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância, situada na Av. Dr. Cavalcanti, 341 - Centro, Jundiaí - SP podendo ocorrer alterações mediante comunicação prévia aos responsáveis.

Poderão ser convocados encontros extraordinários e outras atividades relacionadas à participação infantil na cidade, conforme deliberação da coordenação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DO PREFEITO

O Prefeito participará, no mínimo, de duas reuniões anuais da Câmara Temática Girassol:

I – a primeira, para nomeação simbólica das crianças representantes;

II – a última, para acolhimento das considerações e propostas apresentadas pelo grupo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação das crianças é voluntária e poderá ser encerrada a qualquer tempo mediante manifestação da criança ou de seus responsáveis.

§ 1º A ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas implicará no cancelamento da participação, com convocação do suplente correspondente.

§ 2º A justificativa de ausência deverá ser encaminhada à coordenação responsável.

§ 3º A criança que necessite de apoio para comunicação, locomoção ou expressão poderá participar com o acompanhamento de um responsável legal, garantindo-se o direito à escuta e à expressão, conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

§ 4º As crianças que tenham atingido a idade limite e que participaram da edição anterior poderão ser convidadas a integrar momentos de escuta, em datas e locais a serem definidos pela coordenação da Câmara.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela coordenação da Câmara Temática, em consonância com as Secretarias Municipais de Cultura e de Educação.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

CLARINA FASANARO
Secretária Municipal da Cultura

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal da Educação



FUMAS

EDITAL Nº 50, de 15 de outubro de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo SEI nº FMS.0000403/2025 e FMS.0000212/2025;

FAZ SABER, que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na sede da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Divisão de Gestão de Pessoas, sito na Av. União dos Ferroviários, nº 2222 - Ponte de Campinas, nesta cidade, das 9h00 às 15h30, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de COZINHEIRO INDUSTRIAL.
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

CLASSIFICAÇÃO - NOME

3.º classificado – Lista Geral:

- Márcio Luciano Lopes do Nascimento

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 91/2025;
PROCESSO nº 5.662 – 0/2025;
Em 16/10/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO CONJUNTO DE MÓVEIS EM ALUMÍNIO PARA ÁREA EXTERNA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA.item: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 5.662 – 0/2025;
COMPRA DIRETA nº 91/2025;
Em 16/10/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO CONJUNTO DE MÓVEIS EM ALUMÍNIO PARA ÁREA EXTERNA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA.R\$ 5.150,00

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 610/2025, emitido em 17/10/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 5.150,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO CONJUNTO DE MÓVEIS EM ALUMÍNIO PARA ÁREA EXTERNA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA Nº 91/2025.

PODER LEGISLATIVO

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 93/2025;
PROCESSO nº 5.660 – 0/2025;
Em 16/10/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: CONFECÇÃO DE CHAVES;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
CATU DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.item: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 5.660 – 0/2025;
COMPRA DIRETA nº 93/2025;
Em 16/10/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: CONFECÇÃO DE CHAVES;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
CATU DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.R\$ 33,00

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 611/2025, emitido em 17/10/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **CATU DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**;
VALOR TOTAL: R\$ 33,00;
OBJETO: CONFECÇÃO DE CHAVES;
COMPRA DIRETA nº 93/2025.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO